

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026 PROCESSO Nº 157/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COMPOSTA POR 09 (NOVE) VIGILANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM SEGURANÇA DE EVENTOS, PARA EXECUÇÃO DURANTE O 41º FESTIVAL MUNICIPAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE ERVAL SECO, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unitário	Valor total de referência
01	Serviço de segurança privada para evento, mediante disponibilização de equipe composta por 09 (nove) vigilantes devidamente habilitados, para atuação no 41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco, em 16/10/2026.	UN	9	R\$ 271,66	R\$ 2.445,00
VALOR MAXIMO DE REFERENCIA R\$ 2.445,00					

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta de menor preço por item, encaminhar sua proposta para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, das 10h30 do dia 09/10/2026 até as 10h40 do dia 15/10/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que poderá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;

- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - f.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - f.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - f.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

Erval Seco - RS, 09 de outubro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Erval Seco/RS

CNPJ: 87.613.212/0001-22

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Solicitante: Catiane Mainardi

Data da Solicitação: 14 de setembro de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Solicita-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada para disponibilização de **equipe composta por 09 (nove) vigilantes devidamente habilitados**, destinada à atuação durante a realização do **41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

O evento está previsto para ocorrer no dia **16 de outubro de 2026**, em local definido pela Administração Municipal, conforme programação oficial.

A contratação compreenderá a disponibilização da equipe necessária à execução dos serviços de segurança durante o período de realização do evento, observadas as normas aplicáveis à segurança privada e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação legal: art. 12, inciso VII, e art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação promoverá o **41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco**, atividade de caráter cultural e educacional destinada à valorização da música, da cultura e dos talentos artísticos dos estudantes da rede de ensino.

Conforme a solicitação apresentada pela Secretaria, o evento reunirá estudantes, familiares, professores, servidores municipais, integrantes da comunidade escolar e público em geral, circunstância que demanda a adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da ordem, à organização do fluxo de pessoas e à segurança dos participantes.

A contratação de equipe especializada busca proporcionar ambiente adequado e seguro para a realização da atividade, permitindo que a Administração concentre seus servidores nas atividades próprias de organização e apoio do evento, sem transferir a estas atribuições próprias de profissionais habilitados em segurança privada.

A necessidade encontra-se diretamente relacionada à realização do evento e possui caráter **pontual e temporário**, não se tratando de serviço contínuo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

A contratação mostra-se necessária em razão da concentração de público durante a realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção, especialmente considerando a participação de estudantes, familiares, professores, servidores e demais integrantes da comunidade.

A disponibilização de equipe especializada de segurança tem por finalidade atuar preventivamente na organização e proteção do ambiente do evento, contribuindo para:

- a) preservar a integridade física dos participantes;
- b) auxiliar na prevenção de ocorrências e situações de risco;
- c) colaborar com o controle e a organização do fluxo de pessoas no espaço do evento;
- d) preservar a ordem durante a realização das atividades;
- e) proporcionar maior segurança aos estudantes, familiares, professores, servidores e demais participantes;
- f) permitir que os servidores municipais permaneçam concentrados nas atribuições de organização, coordenação e apoio próprias do evento.

A necessidade de contratação externa decorre da natureza especializada do serviço, considerando que a atividade de segurança privada deve ser desempenhada por profissionais devidamente habilitados e por empresa regularmente autorizada, quando exigível pela legislação específica.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e demais atos normativos da Polícia Federal aplicáveis à segurança privada e à segurança de eventos.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, mediante disponibilização de equipe composta por 09 (nove) vigilantes devidamente habilitados para segurança de eventos, para atuação durante o 41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco, a realizar-se em 16 de outubro de 2026, durante o período de realização do evento, incluindo as atividades preventivas de vigilância, proteção dos participantes, controle e organização do acesso e permanência de pessoas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviço de segurança privada para evento, mediante disponibilização de equipe composta por 09 (nove) vigilantes devidamente habilitados, para atuação no 41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco, em 16/10/2026.	01	Serviço

O quantitativo corresponde à necessidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação na Solicitação de Compra nº 764/2026.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de segurança e organização durante a realização do evento, proporcionando ambiente mais seguro aos estudantes, familiares, servidores, professores e demais participantes.

Pretende-se, ainda, reduzir a exposição dos participantes a situações de risco e permitir que a equipe municipal responsável pela organização do evento concentre-se em suas atribuições institucionais.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado no local definido pela Secretaria Municipal de Educação para realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco.

O endereço e demais orientações operacionais serão comunicadas à contratada previamente à execução.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado exclusivamente no dia **16 de outubro de 2026**, durante o período de realização do evento, pelo número de horas definido pela Secretaria Municipal de Educação na programação e na ordem de execução do serviço.

9. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Previamente à contratação, deverão ser providenciados:

- a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- b) elaboração do Termo de Referência;
- c) pesquisa de preços;
- d) definição da dotação orçamentária;
- e) definição do procedimento de contratação adequado;
- f) verificação dos requisitos legais aplicáveis à empresa de segurança privada;
- g) designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
- h) definição do local e horário de execução do serviço;
- i) verificação da necessidade de eventuais autorizações ou comunicações aos órgãos competentes, conforme legislação aplicável e características do evento.

10. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se a presente demanda para prosseguimento da fase preparatória da contratação, mediante elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável aos serviços de segurança privada.

Erval Seco/RS, 14 de setembro de 2026.

Catiane Mainardi
Secretária Municipal de Educação

Responsável pela Demanda
Secretaria Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Erval Seco/RS
Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para disponibilização de equipe especializada de segurança durante a realização do **41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco**, previsto para ocorrer no dia **16 de outubro de 2026**.

Conforme Documento de Formalização da Demanda, o evento possui finalidade cultural e educacional, destinando-se à valorização da cultura, da música e dos talentos artísticos dos estudantes da rede de ensino, promovendo também integração, confraternização e participação da comunidade escolar e do público em geral.

A realização do evento ocasionará a concentração de estudantes, familiares, professores, servidores municipais e demais participantes em um mesmo espaço, circunstância que exige medidas preventivas voltadas à organização, ao controle do fluxo de pessoas e à segurança dos presentes.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de **empresa especializada em segurança privada**, com disponibilização de **09 (nove) vigilantes devidamente habilitados para atuação em eventos**, durante o período de realização da atividade.

A contratação pretende suprir necessidade pontual da Administração, não se caracterizando como serviço contínuo.

A necessidade decorre, ainda, da impossibilidade de atribuir aos servidores municipais funções próprias de segurança privada, especialmente quando estas exigem profissionais legalmente habilitados.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá ser verificada quanto à sua previsão no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Erval Seco, caso este tenha sido elaborado para o exercício de 2026.

Situação a ser registrada no processo: A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, conforme verificação realizada no processo. A necessidade decorre de demanda específica e pontual vinculada à realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção, cuja execução ocorrerá em 16 de outubro de

2026. Considerando o caráter eventual da contratação, a vinculação direta ao evento e a necessidade de assegurar a adequada proteção dos participantes, justifica-se a inclusão/regularização da demanda no planejamento, conforme regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da observância das demais etapas da fase preparatória.

Caso a contratação não esteja expressamente prevista no PCA, deverá ser registrada a respectiva justificativa e adotada a providência administrativa cabível para atualização/inclusão da demanda, conforme regulamentação municipal.

A previsão no PCA, quando elaborado, encontra fundamento no art. 12, inciso VII, e no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos da empresa

A contratada deverá:

- a) possuir objeto social compatível com a prestação de serviços de segurança privada;
- b) estar regularmente constituída;
- c) possuir autorização de funcionamento válida perante a Polícia Federal, quando exigida pela legislação aplicável;
- d) comprovar regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no procedimento;
- e) disponibilizar profissionais habilitados e regularmente vinculados à empresa, conforme legislação específica;
- f) observar integralmente a legislação federal aplicável à segurança privada.

3.2. Requisitos dos profissionais

Os profissionais disponibilizados deverão estar devidamente habilitados e registrados na forma da legislação específica.

Para a segurança de eventos, deverão ser observadas as exigências de habilitação previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao curso de aperfeiçoamento específico quando exigível.

3.3. Forma de atuação

A equipe deverá atuar de maneira preventiva, organizada e compatível com as características do evento, realizando vigilância e controle dentro dos limites legalmente permitidos.

É vedada a realização de atividades que não estejam abrangidas pelas atribuições legalmente conferidas aos profissionais de segurança privada.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 14.967/2024; Decreto nº 13.012/2026.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda foi dimensionada com base na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que indicou a necessidade de **01 equipe composta por 09 (nove) integrantes**.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviço de segurança privada para evento, com equipe composta por 09 (nove) vigilantes devidamente habilitados, para atuação durante o 41º Festival Municipal Estudantil da Canção.	01	Serviço

A quantidade não corresponde a nove contratações individualizadas, mas a um serviço único composto pela disponibilização de nove profissionais, em razão da necessidade de atuação coordenada da equipe.

A memória de cálculo é:

01 evento × 01 equipe × 09 vigilantes = 01 serviço de segurança para evento.

A quantidade foi definida pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento do evento de 16/10/2026 e deverá ser mantida conforme a demanda formalizada, salvo alteração devidamente justificada antes da contratação.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso IV, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade foram consideradas, inicialmente, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pelos servidores municipais

Não se mostra adequada, considerando que a atividade de segurança privada possui regulamentação própria e deve ser executada por profissionais habilitados, além de exigir estrutura e responsabilidade específicas.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa regularmente habilitada para prestação de serviço de segurança privada, com disponibilização de equipe composta por 09 vigilantes devidamente habilitados.

Esta alternativa permite à Administração contratar solução compatível com a natureza do evento, transferindo à empresa especializada a responsabilidade pela disponibilização e coordenação dos profissionais necessários à execução do serviço.

Alternativa 3 – Contratação individual de profissionais

Não se mostra adequada para a necessidade identificada, pois fragmentaria a execução de uma atividade que exige coordenação, responsabilidade e regularidade próprias de serviço de segurança privada.

Solução escolhida

Considerando a natureza do objeto, a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada em segurança privada**, mediante disponibilização de equipe composta por 09 vigilantes habilitados para segurança de eventos.

A escolha deverá observar a legislação específica de segurança privada e os princípios da economicidade, planejamento, eficiência, segurança jurídica e interesse público.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram considerados três preços unitários obtidos nas pesquisas anexadas: R\$ 280,00, R\$ 300,00 e R\$ 235,00 por profissional. A média aritmética dos três valores é de R\$ 271,67 por profissional. Considerando a necessidade de 09 (nove) vigilantes, o valor estimado da contratação é de R\$ 2.445,03.

A pesquisa de preços foi materializada mediante consulta a contratações públicas e cotação direta de fornecedor. Foram considerados os valores unitários de R\$ 280,00 e R\$ 300,00 constantes do Banco de Preços e o valor unitário de R\$ 235,00 obtido na cotação direta da empresa Johann Segurança. A média aritmética dos três valores é de R\$ 271,67 por profissional, resultando em valor estimado de R\$ 2.445,03 para 09 (nove) profissionais.

Planilha a ser preenchida após a pesquisa:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
01	Serviço de segurança privada para evento – equipe com 09 vigilantes	01	R\$ 271,67	R\$ 271,67

Valor estimado total: R\$ 2.445,03 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança privada durante o 41º Festival Municipal Estudantil da Canção.

A contratada deverá disponibilizar equipe composta por 09 (nove) vigilantes devidamente habilitados para segurança de eventos, os quais deverão permanecer à disposição durante o período de execução definido pela Administração.

A solução compreenderá:

- a) disponibilização dos 09 vigilantes;
- b) coordenação da equipe pela contratada;
- c) atuação preventiva no espaço do evento;
- d) controle e organização do acesso e permanência de pessoas, dentro dos limites legais;
- e) prevenção de ocorrências que possam comprometer a segurança dos participantes;
- f) comunicação imediata à fiscalização acerca de ocorrências relevantes;
- g) observância das normas de segurança privada;
- h) substituição imediata de profissional que, por qualquer motivo, não possa executar o serviço, quando necessária à manutenção do quantitativo contratado.

Não haverá fornecimento de equipamentos permanentes à Administração.

A solução deverá observar integralmente a legislação de segurança privada vigente.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em contratações independentes de profissionais.

A contratação deverá ser realizada como **serviço único**, contemplando a disponibilização dos 09 vigilantes, uma vez que a finalidade pretendida depende da atuação coordenada da equipe.

O fracionamento entre diferentes prestadores poderia dificultar a coordenação operacional, fiscalização, responsabilização e comunicação durante a execução.

Assim, o não parcelamento decorre da necessidade de preservar a unidade e a coordenação do serviço.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- a) proporcionar maior segurança aos participantes do evento;
- b) prevenir ocorrências e situações de risco;
- c) melhorar a organização do fluxo de pessoas;

- d) proporcionar ambiente adequado para participação dos estudantes;
- e) permitir que servidores municipais se concentrem nas atividades de organização e apoio;
- f) assegurar que o serviço seja prestado por profissionais habilitados;
- g) garantir maior previsibilidade e organização da execução do serviço.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração do contrato ou emissão do instrumento equivalente, a Administração deverá:

- a) concluir a pesquisa de preços;
- b) definir o local exato do evento;
- c) definir os horários de início e término da atuação da equipe;
- d) informar à contratada as características do espaço;
- e) verificar eventual necessidade de autorização ou comunicação aos órgãos competentes;
- f) verificar, conforme o público estimado e as características do evento, eventual enquadramento nas hipóteses que demandem projeto de segurança;
- g) designar gestor e fiscal da contratação;
- h) disponibilizar ao fiscal as informações necessárias à fiscalização;
- i) verificar a documentação da empresa e dos profissionais antes do início da execução.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso X, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não foram identificadas contratações que constituam condição indispensável à execução do objeto.

A contratação poderá, contudo, relacionar-se operacionalmente com outras providências de organização do evento, tais como estrutura, sonorização, iluminação, limpeza, apoio logístico e demais serviços eventualmente contratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Tais serviços não integram o objeto desta contratação.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que o objeto consiste essencialmente na prestação de serviço de mão de obra especializada, os impactos ambientais diretos são reduzidos.

Não há previsão de aquisição de equipamentos permanentes, geração significativa de resíduos ou utilização relevante de recursos naturais diretamente vinculados à contratação.

A contratada deverá, contudo, observar práticas de uso racional de recursos e as normas ambientais aplicáveis às suas atividades.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, da natureza do evento e da necessidade de disponibilização de profissionais habilitados para prestação de segurança privada, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, condicionada à realização da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à observância da legislação aplicável à segurança privada.

A solução indicada atende ao interesse público identificado, proporcionando condições adequadas para a realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco.

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso XIII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Erval Seco/RS, 07 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Erval Seco/RS
Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. Objeto principal

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de segurança privada para evento**, mediante disponibilização de equipe composta por **09 (nove) vigilantes devidamente habilitados para atuação em segurança de eventos**, para execução durante o **41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco**, a ser realizado no dia **16 de outubro de 2026**, durante o período de realização do evento.

1.2. Descrição e quantitativo

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
01	1002969559-1	Serviço de segurança privada para evento, mediante disponibilização de equipe composta por 09 (nove) vigilantes devidamente habilitados, para atuação durante o 41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco, em 16/10/2026.	01	Serviço

1.3. O serviço deverá compreender a disponibilização, pela contratada, de 09 (nove) vigilantes devidamente habilitados, em quantidade e condições compatíveis com a necessidade apresentada pela Administração.

1.4. A equipe deverá atuar de forma coordenada, preventiva e organizada, visando à proteção dos participantes e à preservação da ordem durante o evento, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável à segurança privada.

1.5. A prestação deverá ocorrer sem utilização de arma de fogo, salvo se houver determinação e autorização legal específica e previsão expressa no procedimento de contratação, observada integralmente a legislação federal aplicável.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea “a”, art. 18, inciso II, e art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco.

O evento possui finalidade cultural e educacional, reunindo estudantes, familiares, professores, servidores e demais integrantes da comunidade, circunstância que justifica a adoção de medidas preventivas para garantir organização e segurança.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para disponibilização de profissionais legalmente habilitados para o exercício da atividade de segurança privada.

O objeto encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a contratação de empresa especializada como solução adequada para atendimento da necessidade.

A contratação deverá observar:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 14.967/2024 – Estatuto da Segurança Privada;
- Decreto Federal nº 13.012/2026;
- atos normativos expedidos pela Polícia Federal aplicáveis à segurança privada;
- demais normas pertinentes à execução do serviço.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea “b”, e art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de segurança privada durante o 41º Festival Municipal Estudantil da Canção.

A contratada deverá disponibilizar 09 (nove) vigilantes devidamente habilitados, que atuarão durante o período estabelecido pela Administração.

O serviço deverá contemplar, dentro dos limites legais:

- a) vigilância preventiva do espaço destinado ao evento;
- b) proteção dos participantes;
- c) controle e organização do acesso e permanência de pessoas;
- d) observação de situações que possam representar risco;
- e) comunicação de ocorrências à organização do evento e, quando necessário, aos órgãos públicos competentes;
- f) atuação preventiva para preservação da ordem;
- g) cumprimento das orientações operacionais emitidas pela fiscalização, desde que compatíveis com a legislação.

A segurança privada não substitui as atribuições constitucionais e legais dos órgãos públicos de segurança.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. A contratada deverá disponibilizar **09 (nove) vigilantes** devidamente habilitados para o exercício da atividade.

4.2. Os profissionais deverão possuir formação, habilitação e registro exigidos pela legislação específica vigente.

4.3. Quando aplicável à natureza do evento, deverão ser observados os requisitos de habilitação específica para segurança de eventos previstos na legislação federal.

4.4. Os profissionais deverão apresentar-se adequadamente uniformizados e identificados, utilizando os equipamentos autorizados e necessários ao desempenho de suas funções.

4.5. A equipe deverá permanecer no local durante todo o período contratado, não sendo admitida redução injustificada do quantitativo de profissionais.

4.6. Em caso de ausência de algum profissional, a contratada deverá providenciar substituição por profissional que atenda aos mesmos requisitos de habilitação.

4.7. A atuação deverá ser predominantemente preventiva, respeitando os limites legais da atividade de segurança privada.

4.8. É vedado aos profissionais realizar atribuições estranhas à segurança privada ou qualquer procedimento não autorizado pela legislação.

4.9. A contratada deverá manter comunicação com seu responsável operacional e com a fiscalização municipal durante a execução do serviço.

A legislação específica define a segurança de eventos como atividade de vigilância patrimonial destinada à prevenção de ilícitos em locais de reunião de público, com duração delimitada, devendo ser executada por vigilantes especialmente habilitados.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 14.967/2024; Decreto nº 13.012/2026, especialmente arts. 21 e 22.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá executar os serviços com eficiência, segurança, zelo e observância da legislação aplicável.

5.2. Os profissionais deverão apresentar-se no local e horário determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A equipe deverá receber previamente as orientações relativas ao espaço, entradas, saídas, circulação e demais particularidades do evento.

5.4. A contratada será responsável pela conduta e regularidade dos profissionais empregados na execução do serviço.

5.5. A Administração não manterá vínculo empregatício com os profissionais disponibilizados pela contratada.

5.6. A contratada deverá arcar integralmente com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.

5.7. A equipe deverá observar as orientações da fiscalização municipal, sem prejuízo da autonomia técnica e dos limites legais da atividade de segurança privada.

Fundamentação: art. 92, incisos XIV, XVI e XVIII, e arts. 118, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado de forma **indireta, por empreitada por preço global do serviço contratado**, correspondente à disponibilização da equipe composta por 09 (nove) vigilantes para o evento.

A execução ocorrerá em caráter pontual, vinculada à realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção.

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIX, e art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução ocorrerá no dia **16 de outubro de 2026**, durante o período de realização do evento.

A equipe deverá estar presente no local com antecedência suficiente para receber as orientações operacionais da organização e iniciar suas atividades no horário determinado pela Administração.

O horário exato de apresentação e encerramento será informado pela Secretaria Municipal de Educação à contratada previamente à execução.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea “e”, e art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O serviço será executado no local definido pela Secretaria Municipal de Educação para realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção de Erval Seco.

O endereço, horário de apresentação e demais instruções operacionais serão informadas à contratada previamente à execução.

A contratada deverá assegurar que os 09 profissionais estejam presentes e aptos ao trabalho no horário estabelecido.

Fundamentação: art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicado como referência às condições de execução e recebimento do serviço.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será recebido mediante verificação da efetiva disponibilização da equipe contratada e da adequada execução do serviço.

O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato ou responsável designado pela Administração.

Será verificado, especialmente:

- a) presença dos 09 profissionais;
- b) habilitação dos profissionais;
- c) cumprimento do horário;
- d) execução das atividades previstas;
- e) cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas falhas, a contratada deverá providenciar sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Fundamentação: art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 92, inciso VII.

10. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Não se aplica garantia de equipamentos, uma vez que o objeto consiste essencialmente na prestação de serviço de segurança privada.

Eventuais equipamentos utilizados pela contratada na execução dos serviços, quando permitidos pela legislação, serão de sua responsabilidade, devendo encontrar-se em condições adequadas de funcionamento e dentro das normas aplicáveis.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea “c”, e art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica assistência técnica de equipamentos como obrigação autônoma, por se tratar de contratação de serviço.

A contratada deverá, contudo, manter responsável operacional apto a solucionar eventuais problemas relacionados à disponibilização da equipe durante a execução.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços contratados;
- b) disponibilizar 09 vigilantes habilitados;
- c) manter a regularidade da empresa perante os órgãos competentes;
- d) comprovar, quando solicitado, a habilitação e regularidade dos profissionais;
- e) cumprir a legislação de segurança privada;
- f) apresentar os profissionais devidamente uniformizados e identificados;
- g) substituir profissional ausente ou impedido de atuar, quando necessário;
- h) cumprir os horários estabelecidos;
- i) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
- j) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- k) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, quando caracterizada sua responsabilidade;
- l) manter preposto ou responsável para comunicação com a Administração;
- m) cumprir as determinações regulares do fiscal do contrato;
- n) manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- o) observar as normas de segurança privada e demais normas aplicáveis.

Fundamentação: arts. 92, XIV e XVI, e 118 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução;
- b) indicar o local do evento;

- c) informar os horários de início e término;
- d) designar fiscal da contratação;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) comunicar formalmente irregularidades identificadas;
- g) efetuar o pagamento após o regular cumprimento do objeto;
- h) disponibilizar as informações relativas à programação e às características do evento necessárias à organização da equipe;
- i) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados ao objeto.

Fundamentação: arts. 92, XIV e XVIII, e 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução;
- b) verificar a presença dos profissionais;
- c) verificar o cumprimento dos horários;
- d) registrar ocorrências;
- e) comunicar irregularidades ao gestor e à autoridade competente;
- f) atestar a execução para fins de pagamento;
- g) determinar a correção de falhas dentro de sua competência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Gestor do contrato: [A DESIGNAR].

Fiscal do contrato: [A DESIGNAR].

Fundamentação: arts. 7º, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e do respectivo atesto pelo fiscal da contratação.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o objeto foi executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo para pagamento observará o estabelecido no instrumento convocatório e/ou contrato, respeitada a legislação vigente.

Havendo irregularidade na nota fiscal ou na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea “g”, e art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar, quando exigido no procedimento:

- a) compatibilidade de seu objeto social com a prestação dos serviços;
- b) autorização de funcionamento perante a Polícia Federal, válida e compatível com a atividade objeto da contratação;
- c) cumprimento das exigências legais relativas à segurança privada;
- d) demais documentos de habilitação técnica que sejam pertinentes e proporcionais ao objeto.

Quanto aos profissionais, a contratada deverá disponibilizar somente vigilantes que atendam às exigências legais de formação, habilitação e registro.

Considerando que o objeto envolve segurança privada, a exigência de regularidade perante a Polícia Federal mostra-se diretamente relacionada à capacidade legal de execução do serviço.

Não deverão ser exigidas qualificações técnicas desproporcionais ou sem relação direta com o objeto.

Fundamentação: art. 18, inciso IX, e art. 67 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 14.967/2024; Decreto nº 13.012/2026.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e requisitos legais estabelecidos neste Termo de Referência.

A análise deverá considerar o atendimento aos requisitos técnicos, legais e operacionais, não sendo aceita proposta que, embora apresente menor preço, não atenda às condições exigidas.

A definição da modalidade de licitação deverá observar o enquadramento do objeto como serviço comum, caso seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

Fundamentação: arts. 6º, XIII e XLI, 29, 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 140- Manutenção de Rede de Ensino

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros

Fonte de recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor reservado: R\$ 2.445,03 (valor estimado)

A indicação definitiva deverá ser realizada pelo setor competente antes da contratação, observada a disponibilidade orçamentária.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea “j”, e art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório/contratual.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – Advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções deverá observar a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.

As multas deverão ser estabelecidas no edital ou contrato, com definição da respectiva base de cálculo.

Fundamentação: arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

20. MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza pontual do objeto, são identificados os seguintes riscos principais:

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida preventiva
Ausência de profissional no dia do evento	Média	Alto	Contratada	Exigir substituição imediata e comprovação



				da equipe previamente
Profissional sem habilitação regular	Baixa	Alto	Contratada	Conferência da documentação antes da execução
Atraso na chegada da equipe	Média	Alto	Contratada	Definição de horário de apresentação com antecedência
Falha de comunicação entre equipe e organização	Média	Médio	Contratada/Administração	Definição de responsável operacional
Alteração das condições do evento	Média	Médio	Administração	Comunicação prévia à contratada
Evento com público superior ao inicialmente estimado	Média	Alto	Administração/Contratada	Avaliação prévia das condições e eventual necessidade de adequação do planejamento de segurança
Ocorrência de situação que extrapole a atuação da segurança privada	Baixa	Alto	Administração/órgãos públicos	Acionamento dos órgãos públicos competentes

A matriz de riscos deverá ser compatibilizada com as características definitivas do evento e, caso necessário, atualizada antes da contratação.

Fundamentação: art. 18, inciso X, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021; art. 92, inciso IX, quando cabível.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será correspondente ao período necessário à execução e ao encerramento das obrigações decorrentes do serviço, tendo em vista tratar-se de contratação pontual vinculada à realização do evento.

A execução material ocorrerá no dia **16 de outubro de 2026**.

A vigência deverá ser estabelecida de modo a abranger as obrigações administrativas e contratuais posteriores à execução, inclusive recebimento, pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea “a”, e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 14.967/2024, do Decreto nº 13.012/2026 e dos atos normativos expedidos pela Polícia Federal aplicáveis aos serviços de segurança privada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Nenhuma alteração na execução do serviço poderá ocorrer sem prévia comunicação à Administração, ressalvadas situações emergenciais que exijam providência imediata, as quais deverão ser comunicadas posteriormente.

Eventuais dúvidas ou situações não previstas serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser utilizado como instrumento para definição das condições de execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

Fundamentação: arts. 5º, 18, 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

Eral Seco/RS, 07 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração

Secretaria Municipal de Educação